

SEVENAIR, S.A.
Concessão de serviços aéreos regulares entre Bragança e Portimão
Certificação da compensação financeira a suportar pelo Estado

SÍNTESE DE RESULTADOS

1. A auditoria à SEVENAIR, S.A. teve como finalidade certificar as indemnizações compensatórias (IC) a suportar pelo Estado, no âmbito das obrigações de serviço público (OSP) impostas na concessão de serviços aéreos regulares na rota Bragança/Vila Real/Viseu/Cascais/Portimão, no período de 23/12/2018 a 24/11/2019. De acordo com o exame efetuado e o exercício do procedimento de contraditório, as principais conclusões são, em síntese, as seguintes:

1.1. De acordo com a Autoridade Nacional da Aviação Civil – ANAC (entidade reguladora competente), a SEVENAIR, S.A. (Concessionária) cumpriu, no período em causa, com as OSP a que está vinculada.

A ANAC informou que a concessionária cumpriu com as OSP

1.2. No âmbito da certificação realizada, a IGF – Autoridade de Auditoria efetuou correções aos valores dos rendimentos e gastos apresentados pela Concessionária, relacionados com inadequados critérios contabilísticos, fiscais e de imputação, que conduziram à redução global dos défices de exploração em cerca de 101 mil euros (sem IVA).

Correções efetuadas aos défices de exploração em cerca de 101 mil euros (sem IVA)

1.3. O valor global das IC a suportar pelo Estado, atentas as correções efetuadas, ascendeu, aproximadamente, a 2,8 milhões de euros (IVA incluído).

IC a suportar pelo Estado ascenderam a cerca de 2,8 milhões de euros (com IVA)

1.4. A Direção-Geral do Tesouro e Finanças pagou cerca de 2,2 milhões de euros, a título de adiantamentos previstos no contrato, pelo que a Concessionária tem ainda a receber, face aos valores certificados, 638 mil euros (IVA incluído).

A Concessionária tem a receber cerca de 638 mil euros (com IVA)

2. As determinações formuladas à SEVENAIR, S.A., foram as seguintes:

2.1. Observar as normas fiscais e contabilísticas em vigor, designadamente quanto ao reconhecimento de rendimentos e gastos, tendo em vista melhorar a fiabilidade da informação e a transparência nas operações.

Determinações à Concessionária

2.2. Instituir e aplicar critérios rigorosos, com vista ao adequado cálculo do défice de exploração da concessão.

(Relatório n.º 2020/118, homologado através do Despacho n.º 60/2021-SET, de 9 de fevereiro, de Sua Exa. o Secretário de Estado do Tesouro).